

Resolução nº : 5090/2003  
Protocolo nº : 404001/03  
Origem : CONTABILISTA PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA  
LTDA  
Interessado : CONTABILISTA PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA  
LTDA  
Assunto : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO ,

**R E S O L V E :**

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/0/00806-7, na importância de R\$ 2.150,00 ( dois mil, cento e cinquenta reais), determinando as anotações necessárias.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente